

LASPRO

CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Recuperação Judicial

Exibição de Documento ou Coisa

Autos nº 0004756-87.2016.8.26.0100

LASPRO CONSULTORES LTDA., por seu representante legal que essa subscreve, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **GSOUTO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA.**, **COMERCIAL CENTER KIDS DE BRINQUEDOS LTDA-ME.**, **BMART BABY KIDS COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS – LTDA – ME**, **DMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA-ME.**, **C.S. TOYS BRINQUEDOS LTDA.**, **GUIME BRINQUEDOS LTDA – ME**, **MEGABMART BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA.**, **SÓ TOYS BRINQUEDOS LTDA.**, **CS2 TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA.**, **C SOUTO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, **LG TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP**, **C MART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, **G MART TOYS COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA – ME**, **RIBER – TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**, **HORIZONTE TOYS LTDA.**, **BABY MART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA.**, **OMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA – ME**, **ITAIM BABY KIDS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA – ME**, **CS3 TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA.**, **JURUPI TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS**, **BARUERI TOYS COMÉRCIO DE**

LASPRO

CONSULTORES

BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA., CAMPTOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA., TUCURUVI TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA – EPP – GRUPO BMART (processo nº1012521-92.2016.01.00), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do incidente processual em epígrafe, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao período de **MAIO A SETEMBRO DE 2016**.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), a **LASPRO CONSULTORES LTDA.**, Administradora Judicial nomeada, submete à apreciação de Vossa Excelência, o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do período de maio/2016 a setembro/2016 das empresas supracitadas, doravante “Recuperandas”.

2. Por fim, cabe observar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

I – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

3. A situação operacional é apresentada a partir dos documentos solicitados à Recuperanda conforme Termo de Diligência (ANEXO. 1): **(A)** Situação Patrimonial; **(B)** Demonstração de Resultado Mensal; **(C)** Fluxo de Caixa; **(D)** Estoque; **(E)** Extrato Bancário; **(F)** Contas a Pagar e Receber; **(G)** Relatório de Compra e Venda; **(H)** Funcionários; **(I)** Recolhimento de Imposto.

A. Situação Patrimonial

4. Não foram apresentados os balanços das unidades, já objeto de solicitação inclusive de forma consolidada. Os representantes

LASPRO

CONSULTORES

da recuperanda informaram que o grupo passa por reestruturação contábil fiscal, para simplificação e adequação de sua gestão (lucro presumido para lucro real).

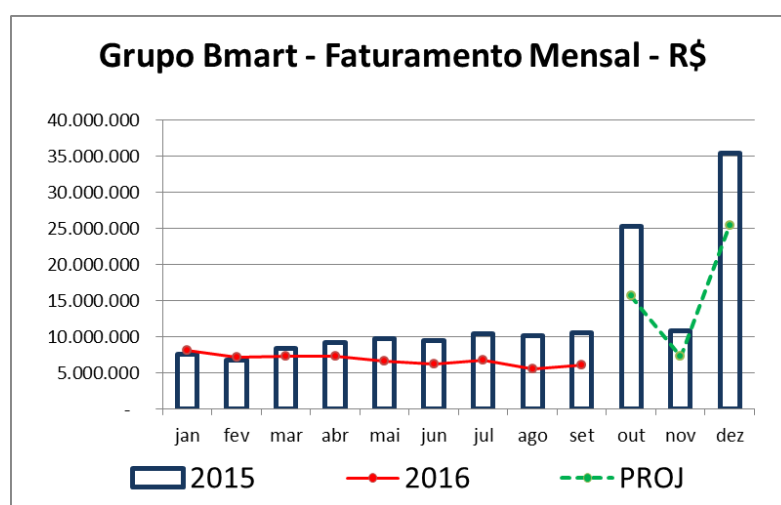
5. Há também outro fator que envolve impostos estaduais no que se refere à retirada da modalidade de tributação por substituição tributária de brinquedos o que permitirá reaproveitamento de impostos antes incorporados aos custos dos produtos.

B. Demonstração dos Resultados Mensais

6. As Recuperandas não apresentaram demonstrativo de resultado consolidados das empresas.

7. Destaque-se que, as empresas Baby Mart Toys (Vila Olímpia), Jurupi Toys (Moema) e Center Kids (Depósito) não apresentaram receitas operacionais no período por serem unidades sem atividade comercial (compra/venda).

EVOLUÇÃO DO FATURAMENTO BRUTO NOS ÚLTIMOS MESES

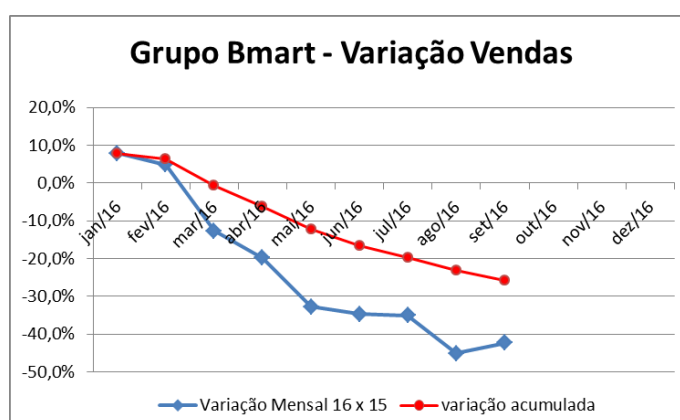


LASPRO

CONSULTORES

8. Segundo a recuperanda, a queda das vendas possui dois fatores distintos, um atrelado à situação econômica e outra frente à falta de fornecimento de brinquedos para reposição e lançamentos devido a recuperação e do bloqueio de recursos em bancos.

9. O gráfico abaixo mostra a queda das vendas em percentual em relação ao ano anterior sendo que na variação acumulada chega-se a 25% de queda.



10. O mês de setembro mostra reação frente à queda das vendas, devido compras decorrentes da liberação de valores bloqueados nos bancos no final do mês de agosto, permitindo que a empresa renovasse seus estoques de brinquedos com reposições e lançamentos.

C. Fluxo de Caixa

11. Os representantes das Recuperandas apresentaram informações referentes ao fluxo de caixa.

LASPRO CONSULTORES

Pagamentos Realizados R\$	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16
FORNECEDORES	45.556,27	94.276,11	131.542,54	141.414,39	4.260.099,29
USO E CONSUMO	21.392,15	17.209,16	31.747,91	26.742,46	43.614,97
PRESTADOR	171.279,32	62.376,25	164.149,00	276.148,86	293.664,72
IMPOSTOS TRIBUTOS	226.572,84	193.756,84	329.969,27	352.545,64	515.565,49
DESPESA COM PESSOAL	27.328,63	36.951,91	60.806,42	63.449,97	486.296,39
FOLHA DE PAGAMENTO	446.510,95	523.367,57	452.897,59	429.662,26	
ALUGUEL	312.972,01			2.281.306,94	1.876.982,58
BANCOS/ ACORDOS	89.382,39	4.609,63	4.876,36	1.032.992,26	1.113.815,79
Total Movimento	1.340.994,56	932.547,47	1.175.989,10	4.604.262,78	8.590.039,23

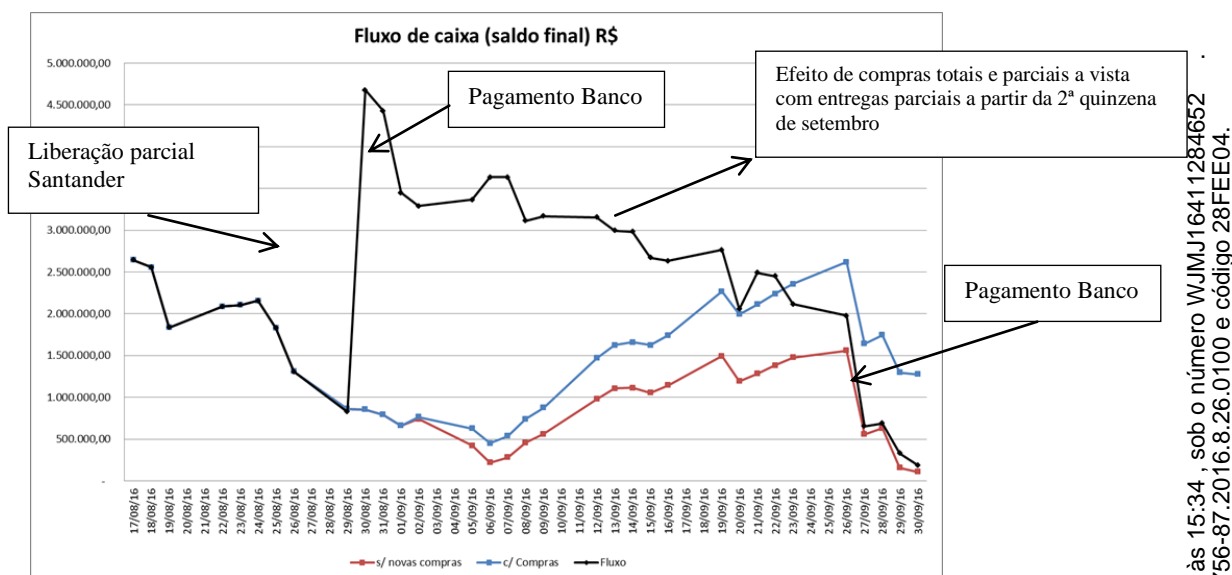
12. Os valores de aluguel constantes em agosto e setembro possuem em seu total, valores referentes a acordos e atrasados dos períodos anteriores.

13. Abaixo o perfil de recebimentos em função dos prazos praticados resultando em prazo médio de recebimento de 36 dias.

Jan a Ago/16	
Qtde Parcelas	% particip.
0	42,5%
1	18,1%
2	11,9%
3	8,5%
4	4,9%
5	3,3%
6	4,9%
7	0,5%
8	4,1%
9	0,0%
10	1,1%
PMR (dias)	36,00

14. O fluxo de caixa mostra a tendência de redução em função da mudança do perfil de vendas a crédito bem como das reposições e investimento em estoques com pagamentos antecipados. O acordo firmado para maior flexibilidade de crédito frente os fornecedores, passará a vigorar a partir de outubro, sendo 30% antecipado e os restantes 70% divididos igualmente em parcelas para 30dd, 60dd, 90dd e 120dd.

LASPRO CONSULTORES



15. A empresa cumpre as projeções, porém mantém desempenho próximo ao quadro mais negativo devido a oscilações imprevistas de mercado e demoras com o acordo de liberação com bancos e aquisição de mercadorias, conforme proposta inicial enviada pelo gestor nomeado.

D. Estoque

16. Os representantes das Recuperandas não apresentaram posicionamento de estoques.

E. Extrato Bancário

17. Os representantes das Recuperandas apresentaram extratos referentes aos meses de fevereiro a agosto de 2016.

F. Contas a Pagar e Receber

18. Os representantes das Recuperandas não apresentaram informações referentes às contas a pagar e receber do período de maio a agosto de 2016.

LASPRO

CONSULTORES

19. No mês de setembro de 2016, o gestor acompanhou e analisou a documentação suporte dos pagamentos e recebimentos realizados.

G. Relatório de Compra e Venda

20. Os representantes das Recuperandas apresentaram informações referentes às notas de entrada e de saída.

H. Funcionários

21. Os representantes das Recuperandas apresentaram informações referentes à folha de pagamento, enviando relatórios analíticos desta, incluindo pró-labore.

22. Os extratos fornecidos permitem a visualização dos pagamentos de salários.

I. Recolhimento de Impostos

23. A empresa apresentou guias de recolhimento dos seguintes tributos dos meses de fevereiro de 2016 a setembro de 2016 das unidades de São Paulo e Bahia (faltando Belo Horizonte e Uberlândia):

- a. DARF's código 0561 (IRRF folha)
- b. DARF's código 4737 (parcelamentos)
- c. DARF's código 4750 (parcelamentos)
- d. FGTS
- e. GPS

LASPRO

CONSULTORES

II – ENCERRAMENTO

24. Requer que sejam intimados os representantes do Grupo Bmart para que complementem a documentação referente a:

- (i) Posicionamento de estoque;
- (ii) Balancetes e demonstrativos de resultados consolidado a partir de setembro de 2016
- (iii) Comprovantes de impostos e parcelamentos realizados referente ao período de fevereiro/16 a setembro/16
- (iv) Guias GPS e FGTS das unidades de Belo Horizonte e Uberlândia.

25. Requer sejam intimados os representantes da Recuperanda para que apresentem mensalmente à Administradora Judicial toda a documentação exigida conforme Termo de Diligência (ANEXO 1).

26. Sendo o que tinha para o momento, esta Administradora Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2016.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628